

ESTADO DE RORAIMA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

001210 JUL 95 28 3 5 07

17

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

PROTÓCOLO GERAL

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 009/95 Boa Vista-RR, 31 de Julho de 1995.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS.

Tenho a honra de comunicar Vossas Excelências que, em obediência a dispositivos Constitucionais e por imperativo de ordem pública, resolvi **VETAR, na totalidade**, o Projeto de Lei nº 005/95, que "Dispõe sobre o uso obrigatório dos Símbolos do Estado e dá outras providências", o qual ratifica os teores dos Anexos I, II e III do Decreto Governamental nº 350/90, de 29.03.90, que descrevem a Bandeira, o Escudo das Armas e o Hino do Estado.

RAZÕES DO VETO TOTAL:

Por determinação do Art. 14, § 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a **INSTALAÇÃO** do Estado de Roraima efetivamente ocorreu em 01 de janeiro de 1991, com a posse do seu primeiro Governador, eleito em 15 de novembro de 1990.

Várias tentativas para eleger os **SÍMBOLOS** que melhor representassem Roraima foram levadas a efeito, ainda como Território Federal. Datam desse período os Símbolos atualmente utilizados para representar o Estado, cuja ratificação foi proposta no Projeto ora **VETADO**.

Atualmente, no contexto do seu relacionamento com os outros Estados-membros da Federação, Roraima precisa expressar com mais vigor e intensidade toda a característica do seu POVO e a rica diversidade de sua cultura, ainda não devidamente conhecida de grande parte dos brasileiros.

Eleger definitivamente os **SÍMBOLOS** que melhor retratem a nova configuração do Estado requer o amplo concurso da criatividade do nosso povo, além da imprescindível participação dessa Augusta Assembléia.


A

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Com amparo no Art. 13, § 2º da Constituição Federal e no Art. 10 da Constituição Estadual, novo Projeto de Lei será oportunamente encaminhado por este Poder e se louvará, certamente, no amplo conteúdo cívico inserido no Projeto ora VETADO.

São essas as razões que me levam a VETAR o Projeto **na sua totalidade**, com amparo em dispositivos Constitucionais, esperando a aceitação.

Cordialmente,



NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima